

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Edital de Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização complementar nos serviços de consultas, emissão de laudos, realização de exames e procedimentos, conforme termo de referência.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Período de recebimento da documentação e da inscrição: a partir do dia 22 de abril de 2024 às 08h00minh e permanecendo em aberto por prazo indeterminado.

Período de recebimento da documentação: Prazo indeterminado para recebimento.

Endereço eletrônico: cismesf.juridico@gmail.com

Endereço Postal: Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 39.272-106, Pirapora-MG.

Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) cismesf.juridico@gmail.com, devendo ser respondidas em até 03 (três) dias úteis.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, com sede à Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.272-106, Pirapora-MG, torna público que se encontra aberto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização complementar nos serviços de consultas, emissão de laudos, realização de exames e procedimentos, conforme termo de referência.**

Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão solicitá-lo por e-mail, no endereço eletrônico: cismesf.juridico@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização complementar nos serviços de consultas, emissão de laudos, realização de exames e procedimentos, conforme termo de referência** deste Edital, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constantes neste Edital.

1.2. Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços delineados no ANEXO I deste edital, visando atender as necessidades dos municípios de abrangência do CIMMESF (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco) observados os prazos, valores e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições subjetivas de participação:

2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos do **Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização complementar nos serviços de consultas, emissão de laudos, realização de exames e procedimentos, conforme termo de referência**, e que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante nos itens 4 e 5 deste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.2. Os dados informados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) são de responsabilidade dos prestadores interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida nos itens 4 e 5 deste Edital.

2.1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

2.1.4. As empresas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade de atendimento nos municípios Consorciados ou dentro do perímetro urbano dos Municípios de Montes Claros e Belo Horizonte.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do CIMMESF.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, Pirapora, CEP: 39.272-106, para a Comissão de Credenciamento vinculada à Secretaria Executiva emissora do Edital, sendo recebida pelo Setor de Licitações, e protocoladas através do e-mail cismesf.juridico@gmail.com, no prazo estabelecido em Lei, em 03(três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à Secretaria emissora do edital analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os prestadores interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar a documentação, presencialmente ou via postal à Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.272-106, Pirapora MG ou ainda de forma eletrônica através do email cismesf.juridico@gmail.com.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

4.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

4.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6. Registro em órgão de classe.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ;

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do credenciamento;

4.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

4.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.3.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.6. Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

4.3.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da credenciada que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.4.1.1. Caso o(a) interessado(a) esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1. Declaração subscrita por representante legal do(a) interessado(a), em conformidade com o modelo constante do Anexo II, atestando que:

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.5.2. Declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, afirmando que seu formulário de inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.5.4. Além das declarações exigidas nos itens supramencionados, a comprovação de condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.5.4.3. Se sociedade cooperativa, pela demonstração de Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A Empresa (Pessoa Jurídica), ou seu(s) membro(s), deverá comprovar experiência profissional anterior no ramo pela Administração Direta, Indireta ou Fundações ou pela iniciativa privada.

4.6.2. Comprovação de Registro em Conselho de Classe (CRM)

4.6.3. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

4.6.3.1. O credenciado deverá comprovar que no seu cadastro CNES está apto para atendimento pelo SUS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário, cujo modelo integra este edital como Anexo II, e encaminhado à “Comissão de Credenciamento”, via postal ou presencialmente à Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.272-106, Pirapora MG ou ainda de forma eletrônica através do email cismesf.juridico@gmail.com.

5.2. As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado.

5.3. Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico cismesf.juridico@gmail.com, devendo a resposta ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Estarão habilitados a contratar com o CIMMESF todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no ANEXO I, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências do Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser apresentados via postal ou presencial no endereço Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, Pirapora-MG, CEP 39272-106. A habilitação também poderá ser feita de forma eletrônica através do email cismesf.juridico@gmail.com. **7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.

7.3. A Comissão de Credenciamento do CIMMESF analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do Municípios Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br - a lista dos habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

7.3.1. As publicações citadas no item 7.3 serão providenciadas em até 30 (trinta) dias corridos após a decisão de habilitação ou inabilitação ou, em havendo recurso, após a decisão final deste.

7.4. A Comissão de Credenciamento do CIMMESF poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao prestador interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados

7.5. Os interessados considerados não habilitados por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de Credenciamento da Secretaria emissora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Credenciamento do CIMMESF e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico cismesf.juridico@gmail.com, pessoalmente ou via postal no endereço com sede à Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.272-106

8. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Após ser formalmente credenciada, a empresa deverá estar apta imediatamente para iniciar os atendimentos que lhe forem direcionados pela escolha exclusiva do paciente, mediante disponibilização de agenda, que será preenchida através de cada Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados.

8.2. Os atendimentos poderão ser realizados nas unidades do próprio Credenciado e quando solicitado nos municípios de abrangência do CIMMESF.

8.3. O atendimento ao público nas instalações da sede ou filial do Credenciado será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ao CIMMESF ou diretamente por este, mediante apresentação da Guia de Encaminhamento/Autorização/Requerimento, sendo que, na falta desta, o CIMMESF não se responsabiliza por qualquer pagamento.

8.4. Os atendimentos serão previamente agendados pelos municípios consorciados ao CIMMESF, ou diretamente por este, mediante escolha do paciente e disponibilidade de agenda do Credenciado.

8.5. O Credenciado é o único e exclusivo responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados.

8.6. O trato dispensado pelo Credenciado para com os pacientes deve ser de irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo CIMMESF e pelas tratativas médicas.

8.7. A contratada irá atender os usuários oriundos dos municípios de abrangência do CIMMESF, e o atendimento poderá ser nas dependências da CREDENCIADA, nas dependências da CREDENCIANTE ou nos municípios de abrangência do CIMMESF.

8.8. Os usuários previamente agendados pelo CREDENCIANTE ou pelas Secretarias de Saúde dos municípios serão atendidos mediante apresentação de guias encaminhamento/autorização/requisição emitidas pelo município de origem ou pelo próprio CREDENCIANTE, que deverão ser retidas e controladas pela CREDENCIADA para o posterior recebimento dos serviços.

8.9. Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados dentro do período são de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados ao CREDENCIANTE, se comprometendo a CREDENCIADA a emitir relatórios de produção individualizados por município, para que o CREDENCIANTE possa efetivar a fiscalização e acompanhamento.

8.10. Em caso de não atendimento de pacientes, por **impedimento justificado** da CREDENCIADA, deverá esta comunicar à Secretaria Municipal de Saúde do Município que efetivou o agendamento e conjuntamente ao CREDENCIANTE em tempo hábil à comunicação a esses pacientes, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os reagendamentos possam ser realizados o quanto antes.

8.11. Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício nem dedicação exclusiva.

9. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os repasses dos pagamentos e o reajuste dos preços serão efetuados em conformidade com o termo de credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

9.2. A forma de remuneração se dará por licitação finalizada, após a publicação de homologação ou ato equivalente do referido processo licitatório, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

9.3. Até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, a credenciada deverá apresentar ao CIMMESF o relatório de atendimento individualizado por Município (onde conste nome completo do paciente, data do atendimento, município, procedimento realizado e valor cobrado).

9.4. Este relatório deverá compreender o período entre os dias 1º e 30 do mês anterior.

9.5. Após conferência, o CIMMESF irá autorizar até o dia 10 do mês em que tiver recebido o relatório a emissão da Nota Fiscal por parte da credenciada.

9.6. O pagamento da nota fiscal ocorrerá até o dia 30 do mês em que for recebida, ou seja, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.6.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

9.7. Os valores de cada procedimento devem ser estritamente aqueles apresentados no ANEXO I, sem majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como ANEXO III devendo a credenciada comparecer ao Consórcio Público com sede à Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.272-106, Pirapora-MG, em data a ser definida mediante convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado e com firma reconhecida (e assinaturas equiparadas, respeitando o Princípio do Formalismo Moderado).

10.1.1. Será aceita a assinatura do Termo de Credenciamento por assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

10.1.2. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.

10.2. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco poderá solicitar a emissão de novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

10.3. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas

certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia e contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

13. DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS

13.1. Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação ao mesmo tempo de todos para a realização do serviço, a demanda será distribuída de acordo com a **escolha exclusiva do paciente, que receberá sempre uma tabela contendo todos os credenciados.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail cismesf.juridico@gmail.com.

14.2. O CIMMESF poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, nos termos da lei e deste Edital, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cimesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

Pirapora, 16 de abril de 2024.

Fábio Muniz da Silva

Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA –
CREDENCIAMENTO - Artigo 79 da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021

1.1. Credenciamento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para **Contratação De Pessoas Jurídicas Para Prestarem De Forma Complementar Consultas, Emissão De Laudos, Realização De Exames E De Procedimentos Por Profissionais Habilitados Nas Respectivas Áreas Especializadas para atender a população dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco – CIMMESF (Micro de Pirapora: Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Santa Fé de Minas, Várzea da Palma, Lassance, Ponto Chique e Jequitaiá)**, conforme descritivo detalhado abaixo e demais especificações constantes na Tabela I.

1.2. Tabela com especificações dos itens:

Número do item correspondente:	Descrição conforme Tabela	CODIGO SUS	Valor referenciado pelo CIMMESF:
Nº DO ITEM	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	VALOR ATUAL
1	CONSULTA ANGIOLOGIA	301010072	R\$ 96,66
2	CONSULTA CARDIOLOGIA	301010072	R\$ 96,66
3	CONSULTA CIRURGIA GERAL	301010072	R\$ 96,66
4	CONSULTA CLÍNICO GERAL	301010072	R\$ 50,00
5	CONSULTA DERMATOLOGIA	301010072	R\$ 96,66
6	CONSULTA NEFROLOGISTA	301010072	R\$ 100,00
7	CONSULTA NEUROLOGIA	301010072	R\$ 85,26
8	CONSULTA ORTOPEDIA	301010072	R\$ 96,66
9	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	301010072	R\$ 85,26
10	CONSULTA UROLOGIA	301010072	R\$ 110,00
11	CONSULTA ALERGISTA	301010072	R\$ 99,33
12	CONSULTA ANESTESIOLOGISTA	301010072	R\$ 135,00
13	CONSULTAS CARDIOLOGIA PEDIÁTRICO	301010072	R\$ 100,00
14	CONSULTA CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	301010072	R\$ 100,00
15	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	301010072	R\$ 96,66
16	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	301010072	R\$ 80,00
17	CONSULTA GERIATRIA	301010072	R\$ 99,33
18	CONSULTA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	301010072	R\$ 100,00
19	CONSULTA HEMATOLOGISTA	301010072	R\$ 119,33

20	CONSULTA HEPATOLOGIA	301010072	R\$	99,33
21	CONSULTA MASTOLOGIA	301010072	R\$	100,00
22	CONSULTA NEUROPEDIÁTRICO	301010072	R\$	119,33
23	CONSULTA NEUROCIRURGIÃO	301010072	R\$	119,33
24	CONSULTA OFTALMOLOGIA	301010072	R\$	96,66
25	CONSULTA ORTOPEDIA PEDIÁTRICO	301010072	R\$	100,00
26	CONSULTA PEDIATRIA	301010072	R\$	100,00
27	CONSULTA PNEUMO PEDIATRA	301010072	R\$	119,33
28	CONSULTA PNEUMOLOGIA	301010072	R\$	80,00
29	CONSULTA PSIQUIATRIA	301010072	R\$	102,66
30	CONSULTA PROCTOLOGISTA	301010072	R\$	96,66
31	CONSULTA REUMATOLOGIA	301010072	R\$	112,66
32	CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR	301010072	R\$	80,00
33	CONSULTA CIRURGIÃO TORÁCICO	301010072	R\$	80,00
34	CONSULTA INFECTOLOGISTA	301010072	R\$	80,00
35	SESSÕES PSICOLOGIA	301010072	R\$	45,67
36	SESSÕES PSICOPEDAGOGIA		R\$	40,25
37	FONOAUDIOLOGIA (SESSÃO)		R\$	40,00
38	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO (SESSÕES)	302050027	R\$	43,89
39	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	0207030014	R\$	568,49
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULARES (BILATERAL) COM OU SEM CONTRASTE	0207010021	R\$	528,04
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE COM OU SEM CONTRASTE	0207030022	R\$	543,12
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	0207010030	R\$	539,00
43	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA COM OU SEM CONTRASTE	0207010048	R\$	539,00
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	0207010056	R\$	539,00
45	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM OU SEM CONTRASTE	0207010056	R\$	550,73
46	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COM OU SEM CONTRASTE	0207020027	R\$	536,66
47	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	0207030030	R\$	536,66
48	RESSONANCIA MAGNETICA POR ARTICULAÇÃO COM OU SEM CONTRASTE		R\$	536,23
49	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE		R\$	570,36
50	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / URINARIAS COM OU SEM CONTRASTE	207030049	R\$	543,12
51	RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE/SEIOS DA FACE COM OU SEM CONTRASTE		R\$	514,41
52	RESSONANCIA MAGNETICA MAMARIA COM OU SEM CONTRASTE		R\$	643,59

53	RESSONANCIA MAGNETICA CARDIACA COM OU SEM CONTRASTE		R\$	552,81
54	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE		R\$	550,73
55	RESSONANCIA MAGNETICA DE HIPÓFISE COM OU SEM CONTRASTE		R\$	550,73
56	RESSONANCIA MAGNETICA DE ENCEFALO COM OU SEM CONTRASTE		R\$	550,73
57	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS COM OU SEM CONTRASTE		R\$	550,73
58	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	0207010013	R\$	379,29
59	ANGIORRESSONÂNCIA ABDOMINAL		R\$	379,29
60	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL		R\$	432,73
61	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL		R\$	487,39
62	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL (pelve, pescoço, pulmão, crânio, membro inferior/superior, abdome superior)		R\$	479,93
63	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA (pelve, pescoço, pulmão, crânio, membro inferior/superior, abdome superior)		R\$	487,23
64	ANGIORRESSONÂNCIA DE CRANIO	0207010013	R\$	479,93
65	ANGIORRESSONÂNCIA CERVICAL	0207010013	R\$	479,93
66	ANGIORRESSONANCIA DE TORAX	0207010013	R\$	479,93
67	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL	0207010013	R\$	479,93
68	ANGIORRESSONANCIA DE VASOS INTRACRANIANOS	0207010013	R\$	479,93
69	ANGIORRESSONANCIA DE AORTA TORACICA	0207010013	R\$	507,78
70	ANGIORRESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	0207010013	R\$	507,78
71	ANGIORRESSONANCIA DE CARÓTIDA	0207010013	R\$	479,93
72	ANGIORRESSONANCIA DE ARCOAÓRTICO	0207010013	R\$	479,93
73	ARTORRESSONANCIA		R\$	538,39
74	COLANGIORRESSONANCIA		R\$	493,77
75	PET SCAN	206010095	R\$	2.699,35
76	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO ARTERIAL OU VENOSA		R\$	339,69
77	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA		R\$	546,68
78	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX ARTERIAL OU VENOSA		R\$	339,69
79	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA		R\$	350,96
80	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL		R\$	333,49
81	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR (ARTERIAL OU VENOSA)		R\$	339,69
82	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ABDOME SUPERIOR		R\$	339,69
83	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR		R\$	317,08
84	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOME SUPERIOR		R\$	339,69
85	ANGIOTOMOGRAFIA DA PELVE ARTERIAL OU VENOSA		R\$	339,69
86	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL		R\$	339,69
87	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU SEM CONTRASTE	206010060	R\$	232,57

88	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU SEM CONTRASTE	0206030010	R\$	284,01
89	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL C/ OU SEM CONTRASTE		R\$	406,59
90	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU SEM CONTRASTE (JOELHO, TORNOZELO, QUADRIL)	0206030029	R\$	258,82
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU SEM CONTRASTE (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	0206020015	R\$	258,82
92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO DE SEGMENTO APENDICULARE (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) UNILATERAL		R\$	265,11
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU SEM CONTRASTE	206010010	R\$	230,13
94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU SEM CONTRASTE	0206010028	R\$	233,72
95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU SEM CONTRASTE	0206010036	R\$	230,13
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ OU SEM CONTRASTE	206010079	R\$	232,57
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULARES C/ OU SEM CONTRASTE	206010044	R\$	241,19
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU SEM CONTRASTE (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares)	0206010052	R\$	274,82
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA C/ OU SEM CONTRASTE	206030037	R\$	278,08
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU SEM CONTRASTE	206020031	R\$	284,09
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU ORELHAS COM OU SEM CONTRASTE		R\$	320,37
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS C/ OU SEM CONTRASTE		R\$	232,57
103	TOMOGRAFIA DE HIPÓFISE C/ OU SEM CONTRASTE		R\$	232,57
104	TOMOGRAFIA CARDIACA C/ OU SEM CONTRASTE		R\$	280,31
105	TOMOGRAFIA DO APARELHO URINARIO C/ OU SEM CONTRASTE		R\$	281,24
106	TOMOGRAFIA DO FÍGADO C/ OU SEM CONTRASTE		R\$	284,01
107	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	205020038	R\$	75,91
108	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	0205020046	R\$	111,22
109	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	205020054	R\$	67,85
110	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	205020070	R\$	57,11
111	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	205020127	R\$	60,00
112	ULTRASSONOGRRAFIA ESTRUTURA SUPERFICIAIS (CERVICAL - PARTES MOLES, PAREDE, PEQ. PARTES, INGUINAL)		R\$	60,00

113	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PÉ)	0205020062	R\$	65,00
114	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	205020097	R\$	62,28
115	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (COM TRANSLUCENCIA NUCAL)	0205020143	R\$	88,64
116	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (GEMELAR, CADA FETO)	0205020143	R\$	51,18
117	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (COM PERFIL BIOFISICO)	205020143	R\$	113,74
118	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (MORFOLOGICA)	0205020143	R\$	131,19
119	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	0205020143	R\$	52,88
120	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) ABDOME INFERIOR FEMININO	0205020160	R\$	51,98
121	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA MASCULINO		R\$	57,80
122	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATICA POR VIA ABDOMINAL	0205020100	R\$	57,80
123	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	0205020186	R\$	65,21
124	ULTRASSONOGRRAFIA GLOBO OCULAR / ORBITA BINOCULAR	0205020089	R\$	73,06
125	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER OBSTETRICA	0205020143	R\$	120,53
126	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLLER TIREOIDE	0205020127	R\$	133,79
127	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DAS CARÓTIDAS E VERTEBRAS	0205010040	R\$	179,93
128	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	0205010040	R\$	197,95
129	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	0205010040	R\$	197,95
130	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	0205010040	R\$	178,75
131	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	0205010040	R\$	181,68
132	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA E ARTERIAS RENAIIS	0205010040	R\$	176,01
133	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA E ILIACAS		R\$	146,71
134	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER RENAL	0205010040	R\$	140,96
135	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER HEPÁTICO	0205010040	R\$	133,79
136	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER BOLSA ESCROTAL	0205020070	R\$	133,79
137	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL		R\$	94,75
138	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA		R\$	357,64
139	MAMOGRAFIA		R\$	83,80
140	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PAAF	201010470	R\$	119,96
141	BIOPSIA DE MAMA	201010569	R\$	172,92
142	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE / PARTES MOLES	0201010020	R\$	52,19
143	BIOPSIA DO COLO UTERINO	0201010666	R\$	61,62
144	ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA	209010037	R\$	178,92
145	COLONOSCOPIA	209010029	R\$	359,13
146	POLIPECTOMIA DE COLON (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)		R\$	378,33

147	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)		R\$	256,51
148	RETOSSIGMOIDOSCOPIA		R\$	130,11
149	ELETRONEUROMIOGRAFIA	211050024	R\$	70,00
150	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS OU MMII	211050083	R\$	179,05
151	POLISSONOGRAMA	0211050105	R\$	361,19
152	ECOCARDIOGRAFIA DE STRESSE	205010016	R\$	356,57
153	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	205010032	R\$	188,36
154	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICO	205010024	R\$	337,39
155	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	211020044	R\$	120,50
156	TESTE ERGOMETRICO	211020060	R\$	101,81
157	MAPA 24H (MONITORAMENTO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL)		R\$	144,98
158	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO, HIATO, ESÔFAGO E DUODENO		R\$	96,14
159	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	204050065	R\$	95,06
160	URETROCISTOGRAFIA	204050170	R\$	94,97
161	DESINTOMETRIA ÓSSEA	204060028	R\$	129,90
162	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS	0204010039	R\$	26,54
163	RADIOGRAFIA DA REGIAO SACRO-COCCÍGEA	0204020123	R\$	25,18
164	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES	0204050138	R\$	23,74
165	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	0204040019	R\$	23,20
166	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO/MALAR	0204010047	R\$	24,83
167	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS (COSTELAS)	0204030072	R\$	25,37
168	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL /QUADRIL (CADA LADO)	204060060	R\$	25,18
169	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	0204040035	R\$	24,01
170	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	0204010055	R\$	26,46
171	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO TIBIO-TARSICA	0204060087	R\$	22,86
172	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	0204040043	R\$	25,02
173	RADIOGRAFIA DE BACIA	0204060095	R\$	30,40
174	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	0204040051	R\$	23,75
175	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	0204060109	R\$	22,77
176	RADIOGRAFIA DE CAVUM	0204010063	R\$	23,44
177	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL 3 INC.	204020050	R\$	24,48
178	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO - SACRA	204020069	R\$	33,68
179	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL)	204020093	R\$	26,17
180	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	0204040078	R\$	22,57
181	RADIOGRAFIA DE CRANIO	0204010080	R\$	24,32
182	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	0204050049	R\$	58,68
183	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	0204060036	R\$	24,48
184	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	0204030099	R\$	25,02

185	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	0204060125	R\$	23,25
186	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	0204030080	R\$	47,84
187	RADIOGRAFIA DE MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	0204040108	R\$	22,49
188	RADIOGRAFIA DE MAO	0204040094	R\$	22,70
189	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDOS	0204010101	R\$	42,89
190	RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA	0204040116	R\$	25,05
191	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE C/HIRTZ	0204010128	R\$	26,32
192	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	0204060150	R\$	22,38
193	RADIOGRAFIA DE PERNA	0204060168	R\$	23,99
194	RADIOGRAFIA DE PUNHO	0204040124	R\$	23,59
195	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA COM BRETTON	0204010152	R\$	24,36
196	RADIOGRAFIA DE TORAX 1 INCIDENCIA	0204030170	R\$	21,23
197	RADIOGRAFIA DE TORAX 2 INCIDENCIAS	0204030153	R\$	25,50
198	RADIOGRAFIA DE TORAX 3 INCIDENCIAS	204030123	R\$	27,81
199	RADIOGRAFIA DE TORAX 4 INCIDENCIAS		R\$	34,45
200	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	0204060176	R\$	33,55
201	ESPIROMETRIA COM BRONCODILATADOR	211080055	R\$	59,84
202	AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL LIMIAR	211070041	R\$	35,50
203	IMITANCIOMETRIA OU IMPEDANCIOMETRIA	211070203	R\$	42,89
204	VIDEOLARINGOSCOPIA	0209040041	R\$	110,77
205	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS (TESTE DA ORELHINHA)	211070157	R\$	48,34
206	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	0211050113	R\$	175,22
207	ANGIOGRAFIA MONOCULAR		R\$	235,89
208	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (MONOCULAR)	0211060038	R\$	95,04
209	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR (BINOCULAR)	0211060062	R\$	42,50
210	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) (MONOCULAR)	211060283	R\$	82,05
211	TONOMETRIA BINOCULAR	0211060259	R\$	32,49
212	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	0211060020	R\$	56,76
213	RETINOGRAFIA COLORIDA (MONOCULAR)	0211060178	R\$	63,23
214	CAPSULOTOMIA YAG A LASER MONOCULAR	0405050020	R\$	287,70
215	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	0205020020	R\$	77,65
216	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	211060127	R\$	74,49
217	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	0211060119	R\$	65,87
218	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR	0405030045	R\$	184,07
219	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	0211060151	R\$	26,98
220	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) MONOCULAR	0211060267	R\$	75,70
221	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA MONOCULAR	0211060143	R\$	83,11
222	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	0211060011	R\$	88,58
223	AVALIAÇÃO URODINAMICA	211090018	R\$	183,84

224	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	209020016	R\$	203,45
225	FLUXOMETRIA	0211090077	R\$	30,53
226	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	0208010017	R\$	507,90
227	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	0208010025	R\$	409,88
228	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	0208010033	R\$	423,81
229	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	0208010050	R\$	116,53
230	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	0208010068	R\$	167,99
231	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	0208010084	R\$	271,73
232	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	0208020012	R\$	170,12
233	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	0208020020	R\$	228,78
234	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	0208020039	R\$	128,56
235	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	0208020055	R\$	166,90
236	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	0208020063	R\$	170,01
237	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	0208020071	R\$	181,40
238	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	0208020110	R\$	170,01
239	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	0208030018	R\$	325,62
240	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	0208030026	R\$	135,73
241	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	0208030042	R\$	343,29
242	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	0208040021	R\$	459,07
243	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	0208040030	R\$	139,94
244	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	0208040056	R\$	181,19
245	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	0208080015	R\$	135,35
246	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	0208090010	R\$	910,82
247	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	0208090029	R\$	165,54
248	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	0208090037	R\$	601,31
249	CINTILOGRAFIA ÓSSEA TOTAL		R\$	204,37
250	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO	203010019	R\$	34,95
251	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO		R\$	2,01
252	DETERMINACAO DE CROMATOGRAMA DE AMINOACIDOS		R\$	3,70
253	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	202010040	R\$	3,63
254	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	202010074	R\$	10,00
255	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	202010090	R\$	3,51

256	DOSAGEM DE ACETONA	0202010104	R\$	1,85
257	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	0202010112	R\$	2,01
258	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120	R\$	1,85
259	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	0202010139	R\$	9,00
260	DOSAGEM DE ALDOLASE	0202010147	R\$	3,68
261	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0202010155	R\$	3,68
262	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	202010163	R\$	3,68
263	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	202010171	R\$	3,68
264	DOSAGEM DE AMILASE	202010180	R\$	2,25
265	DOSAGEM DE AMONIA	0202010198	R\$	3,51
266	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201	R\$	2,01
267	DOSAGEM DE CALCIO	202010210	R\$	1,85
268	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	0202010228	R\$	3,51
269	DOSAGEM DE CAROTENO	0202010236	R\$	1,81
270	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	0202010252	R\$	3,68
271	DOSAGEM DE CLORETO	0202010260	R\$	1,85
272	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279	R\$	3,51
273	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287	R\$	3,51
274	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295	R\$	1,85
275	DOSAGEM DE COLINESTERASE	0202010309	R\$	3,68
276	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317	R\$	1,85
277	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325	R\$	3,68
278	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333	R\$	4,12
279	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	0202010341	R\$	3,51
280	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	0202010350	R\$	3,51
281	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368	R\$	3,68
282	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	0202010376	R\$	3,68
283	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384	R\$	15,59
284	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	R\$	3,51
285	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406	R\$	15,65
286	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	0202010414	R\$	2,01
287	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422	R\$	2,01
288	DOSAGEM DE FOSFORO	0202010430	R\$	2,01
289	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	0202010449	R\$	2,01
290	DOSAGEM DE GALACTOSE	0202010457	R\$	3,51
291	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465	R\$	3,51
292	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010481	R\$	1,85
293	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	202010481	R\$	3,68
294	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0202010490	R\$	3,68
295	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	R\$	7,86
296	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	0202010511	R\$	3,68

297	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	0202010520	R\$	3,51
298	DOSAGEM DE LACTATO	0202010538	R\$	3,68
299	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	0202010546	R\$	3,68
300	DOSAGEM DE LIPASE	0202010554	R\$	2,25
301	DOSAGEM DE MAGNESIO	202010562	R\$	2,01
302	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	202010570	R\$	2,01
303	DOSAGEM DE PIRUVATO	202010589	R\$	3,68
304	DOSAGEM DE PORFIRINAS	0202010597	R\$	3,51
305	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600	R\$	1,85
306	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	0202010619	R\$	1,40
307	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	0202010627	R\$	1,85
308	DOSAGEM DE SODIO	0202010635	R\$	1,85
309	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202010643	R\$	2,01
310	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651	R\$	2,01
311	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0202010660	R\$	4,12
312	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	0202010678	R\$	3,51
313	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	0202010686	R\$	3,51
314	DOSAGEM DE UREIA	0202010694	R\$	1,85
315	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708	R\$	15,24
316	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	0202010716	R\$	3,68
317	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	0202010724	R\$	4,42
318	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	0202010732	R\$	15,65
319	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	0202010759	R\$	6,55
320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767	R\$	15,24
321	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	202020010	R\$	6,48
322	CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029	R\$	2,73
323	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	0202020045	R\$	2,73
324	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	0202020053	R\$	2,73
325	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	0202020061	R\$	2,73
326	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	R\$	2,73
327	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	0202020088	R\$	2,73
328	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	0202020096	R\$	2,73
329	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100	R\$	9,00
330	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	0202020118	R\$	5,79
331	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	0202020126	R\$	2,85
332	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134	R\$	5,77
333	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142	R\$	2,73
334	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150	R\$	2,73

335	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0202020177	R\$	4,11
336	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0202020169	R\$	6,48
337	DOSAGEM DE FATOR II	0202020177	R\$	5,31
338	DOSAGEM DE FATOR IX	0202020185	R\$	7,61
339	DOSAGEM DE FATOR V	0202020193	R\$	4,73
340	DOSAGEM DE FATOR VII	202020215	R\$	8,09
341	DOSAGEM DE FATOR VIII	0202020223	R\$	6,63
342	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	0202020231	R\$	15,00
343	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	202020240	R\$	18,91
344	DOSAGEM DE FATOR X	0202020258	R\$	6,66
345	DOSAGEM DE FATOR XI	0202020266	R\$	9,11
346	DOSAGEM DE FATOR XII	0202020274	R\$	10,51
347	DOSAGEM DE FATOR XIII	0202020282	R\$	6,66
348	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	0202020290	R\$	4,60
349	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304	R\$	1,53
350	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	0202020312	R\$	2,73
351	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	0202020320	R\$	2,73
352	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	0202020339	R\$	2,73
353	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	0202020347	R\$	4,11
354	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	R\$	5,41
355	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	0202020363	R\$	2,73
356	HEMATOCRITO	0202020371	R\$	1,53
357	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	R\$	4,11
358	LEUCOGRAMA	0202020398	R\$	2,73
359	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	202020401	R\$	25,00
360	PESQUISA DE CELULAS LE	0202020410	R\$	4,11
361	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	0202020428	R\$	2,73
362	PESQUISA DE FILARIA	0202020436	R\$	2,73
363	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	0202020444	R\$	2,73
364	PESQUISA DE PLASMODIO	0202020452	R\$	2,73
365	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	0202020460	R\$	2,73
366	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	0202020487	R\$	4,11
367	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	0202020495	R\$	2,73
368	PROVA DO LACO	0202020509	R\$	2,73
369	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	0202020517	R\$	2,73
370	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	0202020525	R\$	12,00
371	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	0202020533	R\$	2,73
372	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541	R\$	2,73
373	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	0202030016	R\$	15,00
374	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	0202030032	R\$	15,00
375	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	0202030040	R\$	65,00

376	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	0202030059	R\$	96,00
377	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	0202030067	R\$	9,25
378	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$	2,83
379	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	0202030083	R\$	9,25
380	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	0202030091	R\$	15,06
381	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105	R\$	16,42
382	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	R\$	13,55
383	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0202030121	R\$	17,16
384	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0202030130	R\$	17,16
385	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	202030148	R\$	2,83
386	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0202030156	R\$	17,16
387	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	202030180	R\$	17,16
388	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	0202030199	R\$	9,25
389	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	202030202	R\$	2,83
390	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	202030229	R\$	17,16
391	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	202030237	R\$	80,00
392	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	202030253	R\$	10,00
393	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	202030261	R\$	10,00
394	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	202030270	R\$	8,67
395	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	0202030288	R\$	17,16
396	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0202030296	R\$	85,00
397	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300	R\$	10,00
398	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	202030318	R\$	18,55
399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	0202030326	R\$	17,16
400	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	202030334	R\$	5,74
401	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0202030342	R\$	17,16
402	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0202030350	R\$	18,55
403	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0202030369	R\$	18,55
404	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	0202030377	R\$	9,25
405	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	0202030385	R\$	10,00
406	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	202030393	R\$	9,25
407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	0202030393	R\$	3,70
408	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	0202030415	R\$	5,83
409	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	202030423	R\$	10,00
410	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	202030431	R\$	17,16
411	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	202030440	R\$	9,25
412	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	202030458	R\$	10,00
413	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	202030466	R\$	9,70
414	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	202030474	R\$	2,83

415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	202030782	R\$	10,00
416	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	0202030504	R\$	10,00
417	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	0202030512	R\$	10,00
418	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	0202030520	R\$	17,16
419	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	0202030539	R\$	4,10
420	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	0202030547	R\$	5,50
421	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	202030555	R\$	17,16
422	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	0202030563	R\$	17,16
423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0202030571	R\$	17,16
424	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	0202030580	R\$	17,16
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	0202030598	R\$	17,16
426	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0202030601	R\$	17,16
427	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	202030610	R\$	10,00
428	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	0202030628	R\$	17,16
429	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636	R\$	18,55
430	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	202030644	R\$	18,55
431	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	202030652	R\$	7,78
432	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679	R\$	18,55
433	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	202030687	R\$	18,55
434	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	202030695	R\$	9,25
435	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	202030709	R\$	4,10
436	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	0202030717	R\$	18,55
437	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0202030725	R\$	17,16
438	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030733	R\$	2,83
439	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030741	R\$	11,00
440	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	0202030750	R\$	9,25
441	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0202030768	R\$	16,97
442	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030776	R\$	9,25
443	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	0202030784	R\$	18,55
444	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	0202030792	R\$	30,00
445	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806	R\$	18,55
446	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030814	R\$	17,16
447	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	202030822	R\$	17,16
448	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030830	R\$	17,16

449	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030849	R\$	17,16
450	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030857	R\$	11,61
451	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	0202030865	R\$	10,00
452	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	202030837	R\$	18,55
453	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030881	R\$	9,21
454	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	0202030890	R\$	18,55
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	202030911	R\$	18,55
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030920	R\$	17,16
457	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES-ZOSTER	202030938	R\$	17,16
458	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030946	R\$	17,16
459	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030954	R\$	17,16
460	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	0202030962	R\$	13,35
461	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0202030970	R\$	18,55
462	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	0202030989	R\$	18,55
463	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	0202030997	R\$	60,00
464	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	202031004	R\$	2,83
465	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	0202031012	R\$	4,10
466	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	0202031020	R\$	10,00
467	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	0202031039	R\$	9,25
468	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	202031047	R\$	10,00
469	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	0202031055	R\$	1,77
470	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	202031063	R\$	1,77
471	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	0202031071	R\$	18,00
472	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	202031080	R\$	168,48
473	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031098	R\$	4,10
474	REACAO DE MONTENEGRO ID	0202031101	R\$	2,83
475	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031110	R\$	2,83
476	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031128	R\$	10,00
477	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031136	R\$	10,00
478	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	0202031144	R\$	1,77
479	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	0202031152	R\$	1,77
480	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	0202031160	R\$	10,00
481	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0202031187	R\$	18,55
482	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	0202031195	R\$	17,16

483	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	R\$	9,00
484	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	20203125	R\$	65,00
485	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0202040020	R\$	3,04
486	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	0202040038	R\$	3,04
487	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	0202040046	R\$	1,65
488	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0202040054	R\$	1,65
489	PESQUISA DE EOSINOFILOS	0202040062	R\$	1,65
490	PESQUISA DE GORDURA FECAL	0202040070	R\$	1,65
491	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	202040089	R\$	1,65
492	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	202040097	R\$	1,65
493	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0202040100	R\$	1,65
494	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	0202040119	R\$	1,65
495	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0202040127	R\$	1,65
496	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	0202040135	R\$	10,25
497	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	R\$	1,65
498	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0202040151	R\$	1,65
499	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	0202040160	R\$	1,65
500	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0202040178	R\$	1,65
501	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017	R\$	3,70
502	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025	R\$	3,51
503	CLEARANCE DE FOSFATO	0202050033	R\$	3,51
504	CLEARANCE DE UREIA	0202050041	R\$	3,51
505	CONTAGEM DE ADDIS	0202050050	R\$	2,04
506	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	0202050068	R\$	3,70
507	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	0202050076	R\$	3,70
508	DOSAGEM DE CITRATO	0202050084	R\$	2,01
509	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092	R\$	8,12
510	DOSAGEM DE OXALATO	202050106	R\$	3,68
511	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114	R\$	2,04
512	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	0202050122	R\$	3,04
513	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	0202050130	R\$	3,70
514	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0202050149	R\$	3,70
515	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	0202050157	R\$	2,04
516	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	202050165	R\$	3,70
517	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	202050173	R\$	2,04
518	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	0202050181	R\$	2,40
519	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	202050190	R\$	2,04
520	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	0202050203	R\$	2,04
521	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	0202050211	R\$	3,70

522	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	202050220	R\$	2,04
523	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	0202050238	R\$	2,04
524	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0202050246	R\$	3,36
525	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	202050262	R\$	2,04
526	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	202050270	R\$	2,04
527	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	0202050289	R\$	3,70
528	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	0202050297	R\$	2,04
529	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0202050300	R\$	4,44
530	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	0202050319	R\$	2,04
531	PROVA DE DILUICAO (URINA)	0202050327	R\$	2,04
532	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	202060012	R\$	12,54
533	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	0202060020	R\$	12,54
534	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	0202060039	R\$	14,69
535	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0202060047	R\$	10,20
536	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	0202060055	R\$	6,72
537	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	0202060063	R\$	6,72
538	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0202060071	R\$	6,72
539	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0202060080	R\$	14,12
540	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0202060098	R\$	11,89
541	DOSAGEM DE AMP CICLICO	0202060101	R\$	12,01
542	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	0202060110	R\$	11,53
543	DOSAGEM DE CALCITONINA	0202060128	R\$	14,38
544	DOSAGEM DE CORTISOL	0202060136	R\$	9,86
545	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0202060144	R\$	11,25
546	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	0202060152	R\$	11,71
547	DOSAGEM DE ESTRADIOL	0202060160	R\$	10,15
548	DOSAGEM DE ESTRIOL	0202060179	R\$	11,55
549	DOSAGEM DE ESTRONA	0202060187	R\$	11,12
550	DOSAGEM DE GASTRINA	0202060195	R\$	14,15
551	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	0202060209	R\$	15,35
552	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217	R\$	7,85
553	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0202060225	R\$	10,21
554	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	202060233	R\$	7,89
555	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241	R\$	8,97
556	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250	R\$	8,96
557	DOSAGEM DE INSULINA	202060268	R\$	10,17
558	DOSAGEM DE PARATORMONIO	202060276	R\$	43,13
559	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	202060284	R\$	15,35
560	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292	R\$	10,22
561	DOSAGEM DE PROLACTINA	202060306	R\$	10,15

562	DOSAGEM DE RENINA	0202060314	R\$	13,19
563	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0202060322	R\$	15,39
564	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	202060330	R\$	13,11
565	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349	R\$	10,43
566	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	R\$	13,11
567	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	202060365	R\$	15,35
568	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	202060373	R\$	8,76
569	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381	R\$	11,60
570	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	0202060390	R\$	12,01
571	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0206060403	R\$	12,01
572	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	202060411	R\$	12,01
573	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	202060420	R\$	12,01
574	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	0202060438	R\$	12,01
575	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	202060446	R\$	12,01
576	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	202060454	R\$	12,01
577	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0202060462	R\$	8,43
578	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	0202060470	R\$	12,15
579	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	202070018	R\$	2,06
580	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	0202070026	R\$	2,23
581	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	0202070034	R\$	3,68
582	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	0202070042	R\$	2,04
583	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0202070050	R\$	15,65
584	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	0202070069	R\$	3,51
585	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	0202070077	R\$	2,01
586	DOSAGEM DE ALUMINIO	202070085	R\$	27,50
587	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	0202070093	R\$	10,00
588	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	0202070107	R\$	10,00
589	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	0202070115	R\$	10,00
590	DOSAGEM DE BARBITURATOS	0202070123	R\$	13,13
591	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	0202070131	R\$	13,48
592	DOSAGEM DE CADMIO	0202070140	R\$	6,55
593	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0202070158	R\$	17,53
594	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	0202070166	R\$	4,11
595	DOSAGEM DE CHUMBO	202070174	R\$	8,83
596	DOSAGEM DE COBRE	202070190	R\$	3,51
597	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	0202070204	R\$	8,97
598	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	0202070212	R\$	15,65
599	DOSAGEM DE FENITOINA	0202070220	R\$	35,22
600	DOSAGEM DE FENOL	0202070239	R\$	2,05
601	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	202070247	R\$	3,51

602	DOSAGEM DE LITIO	202070255	R\$	2,25
603	DOSAGEM DE MERCURIO	0202070263	R\$	2,04
604	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	202070271	R\$	4,11
605	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	0202070280	R\$	10,00
606	DOSAGEM DE METOTREXATO	0202070298	R\$	10,00
607	DOSAGEM DE QUINIDINA	0202070301	R\$	10,00
608	DOSAGEM DE SALICILATOS	0202070310	R\$	2,01
609	DOSAGEM DE SULFATOS	202070328	R\$	3,51
610	DOSAGEM DE TEOFILINA	0202070336	R\$	15,65
611	DOSAGEM DE TIOCIANATO	0202070344	R\$	3,68
612	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	R\$	15,65
613	ANTIBIOGRAMA	0202080013	R\$	4,98
614	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	202080021	R\$	13,33
615	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	0202080030	R\$	13,33
616	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048	R\$	4,20
617	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	0202080056	R\$	4,20
618	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0202080064	R\$	4,20
619	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	202080072	R\$	2,80
620	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080	R\$	5,62
621	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	0202080099	R\$	4,33
622	CULTURA P/ HERPESVIRUS	0202080102	R\$	4,33
623	CULTURA PARA BAAR	0202080110	R\$	5,63
624	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	202080129	R\$	10,25
625	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	0202080137	R\$	4,19
626	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	202080145	R\$	2,80
627	HEMOCULTURA	202080153	R\$	11,49
628	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	0202080161	R\$	5,63
629	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	0202080170	R\$	4,33
630	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	0202080188	R\$	2,80
631	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	0202080196	R\$	4,33
632	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	0202080200	R\$	2,80
633	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	0202080218	R\$	4,33
634	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	0202080226	R\$	2,80
635	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	0202080234	R\$	5,04
636	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	0202090019	R\$	1,89
637	ADENOGRAMA	202090027	R\$	5,79
638	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	0202090035	R\$	4,33
639	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	0202090043	R\$	4,33
640	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051	R\$	1,89
641	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060	R\$	1,89

642	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	202090078	R\$	6,56
643	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	202090086	R\$	1,89
644	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	0202090094	R\$	2,01
645	DOSAGEM DE FRUTOSE	0202090108	R\$	2,01
646	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	0202090116	R\$	2,01
647	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090124	R\$	1,89
648	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090132	R\$	1,89
649	ELETRFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159	R\$	5,23
650	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	0202090167	R\$	6,56
651	ESPLENOGRAMA	0202090175	R\$	5,79
652	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	0202090183	R\$	1,89
653	MIELOGRAMA	202090191	R\$	5,79
654	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	202090213	R\$	9,70
655	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	0202090221	R\$	2,01
656	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230	R\$	1,89
657	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	0202090248	R\$	1,89
658	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	0202090256	R\$	1,89
659	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	0202090264	R\$	4,80
660	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090272	R\$	1,89
661	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	202090280	R\$	9,89
662	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	202090299	R\$	1,89
663	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	0202090302	R\$	1,89
664	REACAO DE PANDY	0202090310	R\$	1,89
665	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090329	R\$	1,89
666	TESTE DE CLEMENTS	0202090337	R\$	1,89
667	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	0202090345	R\$	4,69
668	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	0202090353	R\$	4,69
669	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100014	R\$	32,48
670	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100022	R\$	32,48
671	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100030	R\$	32,48
672	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)		R\$	8,80
673	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	202110028	R\$	66,00

674	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	202110036	R\$	66,00
675	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	202110044	R\$	5,50
676	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	0202110052	R\$	12,10
677	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PESINHO)	0202110060	R\$	20,90
678	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	0202110079	R\$	5,50
679	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	0202110087	R\$	13,20
680	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	0202120015	R\$	10,65
681	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	R\$	1,37
682	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	202120031	R\$	10,65
683	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	0202120040	R\$	10,65
684	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	0202120058	R\$	5,58
685	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	0202120066	R\$	5,79
686	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	0202120058	R\$	5,79
687	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082	R\$	1,37
688	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA	0202120090	R\$	2,73
689	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	0202120104	R\$	5,79
690	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	0407020292	R\$	524,64
691	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	0407040137	R\$	411,19
692	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	0407040153	R\$	279,24
693	VASECTOMIA	0409040240	R\$	404,02
694	LAQUEADURA TUBARIA	0409060186	R\$	477,70
695	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	211040045	R\$	119,34
696	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	209030011	R\$	390,19
697	CALÁZIO - EXCERESE POR OLHO	405010079	R\$	463,25
698	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	405050364	R\$	598,18
699	FACECTOMIA - FACOEMULCIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE OCULAR INTRA DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA)	405050372	R\$	782,97
700	IRIDECTOMIA LASER OU CIRURGICA	0405050178	R\$	297,46
701	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL (INCLUSO PARTE HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS)	409060135	R\$	4.255,70
702	HISTERECTOMIA TOTAL VIA VAGINAL (INCLUSO PARTE HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS)	409060100	R\$	3.610,41
703	COLECISTECTOMIA ABERTA (INCLUSO PARTE HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS)	407030026	R\$	5.575,77
704	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPARASCÓPICA (INCLUSO PARTE HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS)	407030034	R\$	4.782,72
705	MIOMÉCTOMIA (INCLUSO PARTE HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS)	409060194	R\$	3.858,94

706	VARICECTOMIA (UNILATERAL) (INCLUSO PARTE HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS)	206020574	R\$	2.993,37
707	VARICECTOMIA (BILATERAL) (INCLUSO PARTE HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATERIAIS)	406020566	R\$	3.418,71
708	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR E/OU INFERIOR - BINOCULAR		R\$	3.250,00
709	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (PENTACAM) - BINOCULAR		R\$	403,33
710	CIRURGIA REFRACTIVA LASIK - MONOCULAR		R\$	1.500,00
711	TESTE DO OLHINHO		R\$	78,66
712	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO - MONOCULAR		R\$	2.200,00
713	ESTRABISMO CICLO VERTICAL - BINOCULAR		R\$	3.190,00
714	ESTRABISMO CICLO VERTICAL - MONOCULAR		R\$	2.550,00
715	ESTRABISMO CICLO VERTICAL + TRANSPOSIÇÃO - MONOCULAR		R\$	3.400,00
716	ESTRABISMO HORIZONTAL - BINOCULAR		R\$	2.925,00
717	ESTRABISMO HORIZONTAL - MONONOCULAR		R\$	2.250,00
718	TESTE SOROLÓGICO IGG/IGM PARA COVID-19		R\$	110,00
719	TESTE ANTIGENO SWAB NASAL		R\$	150,00
720	Cistolitotomia	409010065	R\$	1.987,43
721	Hidrocele	409040215	R\$	2.001,74
722	Nefrolitotomia simples	409010227	R\$	3.242,93
723	Pieloplastia	409010324	R\$	3.863,04
724	Pielolitotomia	409010316	R\$	2.589,55
725	Prostatectomia suprapúbica	409030023	R\$	2.875,43
726	Reimplante de Ureter	416010199	R\$	3.487,73
727	Ressecção endoscópica de próstata	409030040	R\$	3.387,90
728	Ressecção de Tumor Vesical ou Lesão Vesical	416010156	R\$	4.233,33
729	Ureterocele	409010510	R\$	2.754,59
730	Ureterolitotomia unilateral	409010561	R\$	2.999,27
731	Postectomia	409050083	R\$	1.279,78
732	Sling Aponeurotico	409070270	R\$	3.068,22
733	Uretrotomia Interna	409020176	R\$	2.679,98
734	Nefrectomia Total	409010219	R\$	4.005,61
735	Vasectomia	409040240	R\$	1.334,72
736	Nefrectomia Parcial	409010200	R\$	3.976,34
737	Implante de Duplo J	409010170	R\$	1.154,67
738	Nefrolitotripsia Percutânea	409010235	R\$	4.411,94
739	Nefrostomia Percutânea	409010294	R\$	2.864,97
740	Ureterolitotomia Flexível a Laser	409010561	R\$	4.399,27
741	Varicocelectomia	409040231	R\$	2.939,39
742	Retirada endoscópica de JJ	409010154	R\$	857,46
743	Estudo urodinamico	211090018	R\$	744,41
744	Hernioplastia inguinal por vídeo unilateral	407040099	R\$	4.177,52

745	Psicologia (hora)	R\$	20,18
746	Fonoaudiologia (hora)	R\$	21,20
747	Fisioterapia (hora)	R\$	25,63
748	Terapia ocupacional (hora)	R\$	45,44

1.3. O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O atendimento complementar oferecido pelo CIMMESF é imprescindível para o cuidado à saúde de toda população abrangida pelo Consórcio, uma vez que a forma de contratação consorciada garante melhor preço e maior número de prestadores de serviços do que a contratação individualizada por Município. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

2.2. Os atendimentos de consultas, emissão de laudos, realização de exames e de procedimentos por profissionais habilitados nas respectivas áreas especializadas deverão ser executados nas sedes dos Municípios Consorciados ou nas áreas urbanas dos municípios de Belo Horizonte e Montes Claros.

2.3. Para prestação do serviço a empresa e seus profissionais deverão ser cadastrados no CNES, sendo que neste cadastro o profissional deverá marcar “sim” para o SUS; da mesma forma que ao cadastrarem os pares de serviço/classificação, deverá marcar para o Ambulatorial “sim” para o SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto é a Prestação de Serviços Complementares de Consultas, Emissão De Laudos, Realização De Exames E De Procedimentos Por Profissionais Habilitados Nas Respectivas Áreas Especializadas para atender a população dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco – CIMMESF (Micro de Pirapora: Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Santa Fé de Minas, Várzea da Palma, Lassance, Ponto Chique e Jequitai, não

havendo a se falar do ciclo de vida útil pelo fato de serem serviços de natureza contínua, por 12 meses, podendo ser renovado tacitamente pelo Consórcio Público de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão a apresentação de documentação comprobatória de natureza jurídica, fiscal, trabalhista, econômico/financeira e técnicas de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses contados da data da ordem de prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 os contratos poderão ser prorrogados em até 05 (cinco) anos por se tratar de serviços de natureza contínua.

5.3. Os serviços serão executados nas sedes dos Municípios Consorciados ou nas áreas urbanas dos municípios de Belo Horizonte e Montes Claros.

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.4.1. Demanda de credenciamento no quadro no item 1 e que cumprirão a demanda do CIMMESF.

5.4.2. O CIMMESF convocará a CREDENCIADA conforme suas necessidades para assinatura do contrato e informará aos municípios consorciados.

5.4.3. Conforme a demanda dos municípios consorciados, os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e a escolha dos usuários de cada município.

5.4.4. Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar ao CIMMESF relatório dos atendimentos no mês anterior e após tramite de conferência e emissão de nota fiscal, o pagamento será realizado até o dia 30 do mês subsequente à prestação.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Fica a cargo de cada CREDENCIADA a disponibilização sem nenhum custo adicional de todos os materiais necessários à realização de cada um dos itens listados na Tabela 1 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido pelo CIMMESF, de forma com que a fiscalização será do consórcio em conjunto com os municípios consorciados.

7.0. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.0.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.0.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cimesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

7.0.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.0.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.0.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.0.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do Consórcio no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.0.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.0.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.0.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.0.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.0.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.0.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.0.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.0.9. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).**

7.0.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.0.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos para realizar os pagamentos.

7.0.12. Caso não estejam, a administração do consórcio realizará os pagamentos, mas alertará o fornecedor à efetuar correção.

7.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério de aferimento da boa prestação, com uma planilha final mensal dos serviços prestados, sendo ratificada pela Secretaria Executiva de que os serviços foram prestados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMMESF.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação no QDD 2024: 04.02.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirapora-MG, 16 de abril de 2024.

Fábio Muniz da Silva

Secretário Executivo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública como um todo.

A solicitação é requerida pelo fato de necessitar da prestação de serviços oriundas na requisição com fulcro no artigo 79, II, da Lei nº 14.133/21.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SUS – Sistema Único de Saúde é o maior e mais complexo sistema de saúde pública e gratuita do mundo. abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. A gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios. Engloba a atenção primária, média e alta complexidades, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e assistência farmacêutica. Conforme a Constituição Federal de 1988 (CF-88), a “Saúde é direito de todos e dever do Estado”.

Os municípios consorciados precisam portanto de contribuir na efetivação do SUS à sua população, seja aplicando os recursos oriundos de outros entes federativos, seja aplicando recursos próprios nos mais diversos serviços de saúde que venham a beneficiar os moradores destas cidades.

Sozinhos, os municípios integrantes do CIMMESF não conseguem na grande maioria das vezes ofertar toda a gama de consultas, procedimentos e exames necessários aos mais diversos diagnósticos e tratamentos em saúde que a população precisa.

Considerando por fim o objetivo prioritário dos consórcios públicos que é promover o interesse comum dos entes consorciados, faz-se necessária a contratação de pessoas jurídicas para a realização de consultas, emissão de laudos, procedimentos e exames.

A contratação consorciada traz inúmeros benefícios como a economia de escala, a eficiência do gasto público já que apenas um processo licitatório será realizado para até oito municípios consorciados, padronização de serviços e atendimentos, dentre outros.

A contratação através do CIMMESF ainda tem o condão de credenciar o maior número de profissionais possíveis, a fim de atender todos os municípios consorciados, garantindo que a assistência aos munícipes seja célere e de qualidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cimesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

Fundamentação: Confere com o Plano de Contratações do CIMMESF.

Ficando demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos serão a apresentação no prazo estabelecido em edital da documentação fiscal, trabalhista, econômico-financeira, jurídica e de aptidão técnica que será elaborada por este Consórcio durante a elaboração do mesmo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa de prestação por 12 meses (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Foi realizado levantamento de mercado e atualização dos valores do credenciamento 002/2020 deste Consórcio como base para as estimativas de valores estabelecidos para esse processo, afim de não onerar os municípios, mantendo um valor justo pelo serviço a ser prestado que deve ser célere e de qualidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O preço da contratação será o estabelecido na tabela 1 do Termo de Referência após levantamento de mercado realizado de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 desta ETP.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A solução da licitação através de credenciamento urge pelo fato dos entes Consórcio não possuírem estrutura própria para realizar todos os exames, consultas e procedimentos listados na tabela 1 do Termo de Referência anexo. O custo para municípios de pequeno e médio porte disponibilizar de forma própria as condições, equipamentos, materiais e profissionais para realizar os mais de 700 procedimentos que deverão ser credenciados nesse processo é totalmente inviável.

A gestão destes serviços consorciada e compartilhada é sem dúvidas a forma mais eficiente, eficaz e econômica de ofertar estes serviços fundamentais de saúde à população da área de abrangência dos consórcios.

O credenciamento proposto pelo CIMMESF permitirá que os mais diversos prestadores de serviços especializados ofereçam seus serviços a todos os municípios consorciados, ganhando em economia de escala e qualidade na prestação de serviços.

Por exemplo, um dos municípios consorciados com cerca de 7.000 habitantes precisa ofertar serviços de ultrassonografia aos seus usuários do SUS. Ao invés de construir ou adaptar um local para realizar o exame, adquirir o equipamento e insumos e contratar os profissionais necessários, tudo a um alto custo, o município consorciado pode simplesmente encaminhar o usuário que necessita do serviço a um dos credenciados para a realização do exame, tendo como único custo o pagamento do procedimento a preço de mercado.

O credenciamento tem um impacto secundário de fomentar a economia dos municípios consorciados, estimulando o crescimento e desenvolvimento dos prestadores locais, fazendo os recursos públicos circularem na própria área de abrangência do consórcio.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O serviço será prestado de forma de serviços contínuos e serão prestados após OF do Consórcio (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pretende-se com a realização deste processo inicialmente melhor o atendimento de saúde pública dos municípios consorciados. Consultas, exames e procedimentos que podem demorar meses a serem realizados na regulação estadual e federal do SUS poderão ser realizados de forma quase que imediata na rede credenciada consorciada.

Este credenciamento impacta ainda nas contas públicas municipais, através da economia de escala promovendo economia e eficiência nos gastos públicos.

E por último, busca-se fomentar a economia da área de abrangência do consórcio, através da circulação dos recursos públicos de saúde na rede credenciada que deverá ser majoritariamente sediada nos municípios consorciados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Haverá a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual e adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não haverá contratações além desta para cuidar do objeto (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Não há que se falar em impactos ambientais neste caso, sendo uma prestação de serviços de natureza, na visão desta secretaria executiva, sustentável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
(Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conclui-se que a prestação destes serviços servirá para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamos de forma conclusiva sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, aceitando a contratação de empresa para ofertar serviços de médicos plantonistas como válida.

Pirapora, 16 de abril de 2024.

Fábio Muniz da Silva

Secretário Executivo



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO II

ANEXO II.1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE CREDENCIAMENTO – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Comp.: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município/Estado: _____ E-mail: _____

Fone 1: (____) _____ Fone 2: (____) _____

Representante: _____

Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): _____

Pirapora, _____ de _____ de 2024

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

() Ato Constitutivo/Contrato Social

() Certidão Simplificada da Junta Comercial (Certidão de Breve Relato)

() CNPJ: _____

() Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM/ISSQN: _____ Lei nº:

_____, de: _____

() Data de validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais: _____

() Data de validade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais: _____

() Data de validade da Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais: _____

() Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho (CNDT) _____

() Certidão de Regularidade junto ao FGTS-CRF: _____

() Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: _____

() Atestados de desempenho de atividade: quantidade _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO II.2****2 – DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO**

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- g) Que a contratada e seus membros, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração do Consórcio, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial.
- h) Estou ciente e de acordo com os Termos do Edital de Credenciamento nº 11/2024.

Data: _____ Assinatura _____

Nome Legível _____

Função _____



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

DECLARAÇÃO

(apenas para microempresa e empresa de pequeno porte)

Declaro o enquadramento da empresa _____ nos critérios previstos no artigo 3º da lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como a não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Pirapora, ____ de _____ de 2024

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Partes

CREDENCIANTE: CIMMESF, inscrita no CNPJ sob nº: 01.275.576/0001-24, com sede à Rua Montes Claros, 1124, Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.272-106, representado pelo seu Presidente portador do RG nº _____ e do CPF _____, no uso de sua competência conferida na portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, do executivo, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADO(A): _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOMM de ____/____/____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, CEP: _____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) _____, portador do RG _____ e do CPF _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento dos processos licitatórios, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a **Contratação De Pessoas Jurídicas Para Prestarem De Forma Complementar Consultas, Emissão De Laudos, Realização De Exames E De Procedimentos Por Profissionais Habilitados Nas Respectivas Áreas Especializadas para atender a população dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco – CIMMESF (Micro de Pirapora: Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Santa Fé de Minas, Várzea da Palma, Lassance, Ponto Chique e Jequitaiá)**, conforme detalhamento e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei Federal 14133/2021, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CREDENCIADO

1. À CREDENCIADA, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

- ☐ Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- ☐ Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CREDENCIANTE;
- ☐ Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- ☐ Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que o CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.
- ☐ Dar ciência imediata e por escrito ao CREDENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- ☐ Prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- ☐ Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;
- ☐ Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ Obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- ☐ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;
- ☐ Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- ☐ Garantir que os profissionais prestadores dos serviços mantenham vigente e em ordem a habilitação técnica devida junto ao Conselho de Classe;
- ☐ Manter o CREDENCIANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

□ É de exclusiva e integral responsabilidade DO(A) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais.

□ Comunicar ao CIMMESF quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.

□ Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação, sendo passível de punição ou rescisão caso não ocorra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) CREDENCIADO(A) não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permita a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, O(A) CREDENCIADO(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, se autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter O(A) CREDENCIADO(A) à rescisão unilateral do credenciamento, a critério do CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. São responsabilidades do CREDENCIANTE:

- Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
- Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com o(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

1. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento de R\$ _____.

PARÁGRAFO UNICO

O valor será reajustado anualmente, em data base estabelecida pelo CIMMESF, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao CIMMESF.
2. Posteriormente a publicação da homologação da licitação ou ato equivalente, a empresa credenciada será informada pela Divisão Financeira da Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco sobre a emissão da nota fiscal dos serviços prestados em razão de sua finalização.
3. Emitida e apresentada a nota fiscal junto a Divisão Financeira da Administração, a mesma será encaminhada ao Setor de Compras que atestará, no próprio documento a realização dos serviços, autorizando a quitação da correspondente nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos relativos ao valor previsto na cláusula quinta serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da pessoa jurídica, de acordo com as seguintes condições:

- I Até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, a credenciada deverá apresentar ao CIMMESF o relatório de atendimento individualizado por Município (onde conste nome completo do paciente, data do atendimento, município, procedimento realizado e valor cobrado).
- II Este relatório deverá compreender o período entre os dias 1º e 30 do mês anterior.
- III Após conferência, o CIMMESF irá autorizar até o dia 10 do mês em que tiver recebido o relatório a emissão da Nota Fiscal por parte da credenciada.
- IV O pagamento da nota fiscal ocorrerá até o dia 30 do mês em que for recebida, ou seja, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.
- V A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação vigente aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CREDENCIANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I – Quando da celebração do contrato, a CREDENCIADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador de serviços;
- II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:
 - a-) O CREDENCIANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal/fatura e recolher a respectiva importância em nome da CREDENCIADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b-) Para tanto, a CREDENCIADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal/fatura. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

- III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador de serviços: a-) A CREDENCIADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção; b-) Mensalmente a CREDENCIADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente; c-) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CREDENCIADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d-) A não apresentação desses comprovantes assegura ao CREDENCIANTE o direito a sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRENCIAMENTO

1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.”

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. A CREDENCIADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, salvo com expressa anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS

1. Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação ao mesmo tempo de todos para a realização do serviço, a demanda será distribuída de acordo com a escolha de cada usuário do município consorciado, mediante apresentação de tabela com todos os credenciados que ofertem os serviços demandados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). 2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

5. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cimesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

6. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

7. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

8. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

11. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

a) O Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital) apresentado pelo(a) CREDENCIADO(A);

b) O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital).

c) O Edital de Credenciamento;

II - Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora-MG para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cimesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pirapora– MG, ___ de _____ de 2024.

PELO CIMMESF:

Presidente

PELO CREDENCIADO(A):

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: